



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 27/3/2012, às 15:28
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV 562

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 22.03.2012

Proposição: MP 562/12

Autor: Dep. Luiz Noé – PSB/RS

Nº Prontuário:

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutiva/Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do artigo 4º; ao artigo 9º e ao **caput** do artigo 10º da MP 562 de 2012:

Art. 4º - A União, por meio do Ministério da Educação, fica autorizada a transferir recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR, **através de convênio, ajuste, acordo ou contrato, e ser-lhes-á dada ampla publicidade por meio eletrônico.**

Art. 9º - O Conselho Deliberativo do FNDE estabelecerá, por meio de resolução, as regras e os procedimentos complementares para a execução das ações previstas **no convênio, ajuste, acordo ou contrato** e para a prestação de contas.

Art. 10º - O acompanhamento e o controle social da transferência e da aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do PAR, conforme **convênio, ajuste, acordo ou contrato**, serão exercidos em âmbito municipal e estadual pelos conselhos previstos no art. 24 da lei 11.494, de 20 de junho de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda garantirá à União que os entes recebedores dos recursos federais se comprometam com metas claras e que o MEC tenha maior controle na utilização dos recursos e garantia da efetivação das ações financiadas.

Além disso, a divulgação por meio eletrônico das transferências para Estados, Municípios e DF, permite uma maior transparência na utilização dos recursos públicos.

Assinatura

